



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Memorando 208/2022

Ilma, Senhora

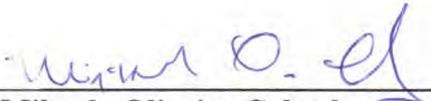
Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 1992/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, para análise externa do pregão, após fracassado, conforme consta nos autos. Solicitamos também via parecer a possibilidade de uma contratação direta, considerando-se que os itens solicitados já foram fracassados duas vezes e a uma extrema necessidade do município na contratação do mesmo.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 29 de setembro de 2022.


Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1992/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1992/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1992/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 13.851,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Ato de nomeação da CPL;
- Solicitação de análise e parecer jurídico.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora acostado junto aos autos;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 23/08/2022
 - DOU 24/08/2022
 - BLL 24/08/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Solicitação de análise da fase externa
- Parecer do Controle Interno;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 14/09/2022
 - DOE 16/09/2022
 - DOU 15/09/2022
 - BLL 15/09/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Ata de sessão – disputa;
- Solicitação de análise da fase externa – solicitando a possibilidade de contratação direta, visto que os itens restaram fracassados duas vezes.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que a licitação restou fracassada, pela segunda vez, considerando, outrossim, a solicitação da possibilidade de contratação direta, devolvo os autos a autoridade competente, para que esta manifeste interesse em fazer contratação direta.

Este é o parecer, *s.mj.*

Barra do Corda – MA, 07 de outubro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



Memorando 214/2022

Ilma, Senhora

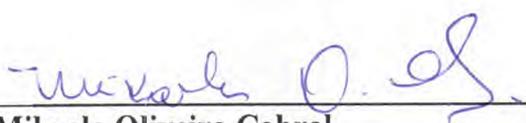
Maíres Souza dos Anjos

Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 1.992/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, conforme consta nos autos. Solicitamos em resposta a possibilidade de uma contratação direta, sem a viabilidade de contratação das empresas participantes do certame considerando-se que os itens solicitados já foram fracassados duas vezes e que a uma extrema necessidade do município na contratação do mesmo.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 10 de outubro de 2022.


Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº 835/2022 - SAS

Barra do Corda – MA, 11 de outubro de 2022

À Senhora
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Assunto: RESPOSTA OFÍCIO 214/2022 – CPL;

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, manifestar o interesse de contratação direta de pessoa jurídica de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, Pregão Eletrônico 111/2022, Processo Administrativo nº 1992/2022, tendo em vista o mesmo ter sido fracassado duas vezes e o objeto é de extrema importância para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.

Diante ao exposto encaminhamos os autos para CPL (Comissão Permanente de Licitação), para providenciar as medidas cabíveis para contratação direta.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 0006/2021



PORTARIA Nº 006/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o número: 012.404.283-08, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Memorando 215/2022

Ilma, Senhora

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Chefe do setor de compras

Excelentíssima Senhora chefe do setor de compras, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 1.992/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, conforme consta nos autos. Solicitamos novas cotações e acrescentar os documentos das empresas que apresentarem menor valor.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 11 de outubro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: "limaraul.10r@gmail.com" <limaraul.10r@gmail.com>

7 de novembro de 2022 15:29

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Desde já, agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 PLANILHA DO OBJETO PLANILHA (1) (2).docx
13K



RUA Rio Tefé / N° 1106 - TRESIDELA
(99) 98161-1891

CNPJ: 22.654.004/0001-26
Nome/Razão Social: RAUANDESON DE SOUSA DE LIMA
Endereço: RUA RIO TEFÉ, 1006, TRESIDELA
CEP: 65950000
Município: BARRA DO CORDA UF: MA
Email: limaraul.10r@gmail.com



| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM P, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | 150 | UND | 35,00 | 5.250,00 |
| 2 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM M, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | 150 | UND | 35,00 | 5.250,00 |
| 3 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM G, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral. | 150 | UND | 35,00 | 5.250,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

DATA: 09 de novembro de 2022

RAUANDESON DE SOUSA DE LIMA
RAUANDESON DE SOUSA DE LIMA



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

13 de outubro de 2022 10:51

Para: monnopolio@hotmail.com

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.
Desde já, agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 **PLANILHA DO OBJETO PLANILHA (1).docx**
13K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|-------------------------------|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.947.930/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/03/2009 |
| NOME EMPRESARIAL MONNOPOLIO LTDA. | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONNOPOLIO | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL JOAO SENA | NUMERO 535 | COMPLEMENTO : D; | |
| CEP 65.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MONNOPOLIO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 3663-0018/ (99) 8146-7178 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2009 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 13:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Rua Coronel João Sena, 535D, Centro - Presidente Dutra/MA

instagram.com/monnopolio

monnopolio@hotmail.com

(99) 9 8146-7178 // 9 8526-2190

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Monnopolio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.930/0001-00, sediada na Rua Cel. João Sena, 535-D, Centro, no município de Presidente Dutra – MA, vem, por meio deste, oferecer a seguinte proposta de preços requerida:

| Nº | PRODUTO | QUANT. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|--------|------|----------------|----------------------|
| 1 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM. P, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | 150 | Und. | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM. M, com viés de acabamento na gola e laterais com elástica de acabamento lateral; | 150 | Und. | R\$ 32,00 | R\$ 4.800 |
| 3 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM. G, com viés de acabamento na gola e laterais com elástica de acabamento lateral; | 150 | Und. | R\$ 35,00 | R\$ 5.250 |
| VALOR FINAL | | | | | R\$ 14.550,00 |

A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias.

Presidente Dutra, 13 de outubro de 2022

MONNOPOLIO
LTDA.:10947930000100

Assinado digitalmente por
MONNOPOLIO LTDA.:10947930000100
DN: cn=MONNOPOLIO
LTDA.:10947930000100, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=monnopolio@hotmail.com
Data: 2022.08.09 17:52:12 -03'00'

MONNOPÓLIO LTDA

CNPJ: 10.947.930/0001-00



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

26 de outubro de 2022 13:23

Para: Malharia Ouro Verde <ouroverdemaalharia@hotmail.com>

Prezados, segue planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Desde já, agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 OFÍCIO PARA CONFECÇÃO DE COLETES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2).docx
500K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.537.385/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/10/1991 | |
| NOME EMPRESARIAL G G RABELO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA OURO VERDE | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R RIO ARAGUAIA | NUMERO 232 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.950-000 | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | MUNICIPIO BARRA DO CORDA | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JPNA@UOL.COM.BR | | TELEFONE (99) 3643-2588/ (99) 8160-3107 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 13:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR



CNPJ: 63.537.385/0001-40

FONE: (99) 98145-4780

RUA RIO ARAGUAIA, Nº232-TREZIDELA – BARRA DO CORDA-MA

EMAIL: ouroverdematharia@hotmail.com

ORÇAMENTO

Ao Setor de Compras de Barra do Corda

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|---------|-----------|
| 01 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM P, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 02 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM M, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 03 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM G, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral. | UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| | | | | TOTAL | 13.500,00 |

Data da proposta: 26/10/2022

Validade da proposta 60 dias.

Gene Galvão Rabelh

Assinatura



MAPA DE COTAÇÃO



| | | | | ATELIÊ E SERIGRAFIA 3 IRMÃOS | | MONNOPOLIO LTDA | | OURO VERDE | |
|------|--|-----|-------|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM P, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | UND | 150 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM M, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral; | UND | 150 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 32,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 3 | COLETE TIPO DRY FIT SUBLIMADA – TAM G, com viés de acabamento na gola e laterais com elástico de acabamento lateral. | UND | 150 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| | | | | | R\$ 15.750,00 | | R\$ 14.550,00 | | R\$ 13.500,00 |


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Fis. nº 468
 Processo nº 1997
 Assinatura
 CPL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

01 **GEANE GALVAO RABELO** NOME DO TITULAR

Natural de **BARRA DO CORDA MA** CIDADANIA **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL **SOLTEIRA**

Filho de **JONAS RABELO DE SOUSA E DE ZELINDA GALVAO RABELO**

Nascido em **09.08.66** profissão **COMERCIANTE**

CPF **012.683.251.831.5** Identidade **934.322** SSP **MA**

Residência **RUA RIO MERARIM, 165 - Trésidela**
Barra do Corda MA

02 CONSTITUIÇÃO
 INSCRIÇÃO DE SEDE EM OUTRA UF
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

03 TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 CANCELAMENTO DE SEDE
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

04 ABERTURA DE FILIAL
 ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **G. G. RABELO** NOME COMERCIAL

04 **05** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE (NIRE DA SEDE) (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

06 **AV. RIO AMAZONAS, 186** RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

07 **TRESIDELA** NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **6.59.50** CEP NOME DO MUNICÍPIO **BARRA DO CORDA** SIGLA UF **MA**

09 **5.000.000,00** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **CINCO MILHOES DE CRUZEIROS** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

X.X.X.X (CONTINUAÇÃO)

10 **10** INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO

11 **1** USO DA JUNTA 1 ENQUADRAMENTO ME 2 DESENQUADRAMENTO ME

12 **12** CFC - básico ordem controle

13 **COMERCIO VAREJISTA - MERCEARIAS/MERCADOS** OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

| CÓDIGO DE ATIVIDADE | | | | |
|---------------------|---|---|---|---|
| 3 | 4 | 2 | 1 | 2 |
| 14 | | | | 0 |
| 15 | | | | 9 |
| 16 | | | | 7 |
| 17 | | | | 5 |

DATA **08.10.91** ASSINATURA DO TITULAR **Geane Galvão Rabelo**

18 **18** USO DA JUNTA DATA DO DEPARTAMENTO DA MES AND

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 2110066259-2, datado de 08/10/1991. Constando Ato(s) Posterior(es) São-Luis (MA), 11/10/2012.

JUCEMA
 Cledinice Bastos da Fonseca
 Secretária Geral
 Nº AE 062.712

26529900112 7M 808 998
 21100662592 8M 808 998



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 17.1



| | | | |
|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100662592 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEANE GALVÃO RABELO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (em casado) XXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) JONAS RABELO DE SOUSA | | (mãe) ZELINDA GALVÃO RABELO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1966 | IDENTIDADE (número) 0399594320103 | Órgão emissor SESP | UF MA |
| CPF (número) 268.325.183-15 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65.950-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2398 |
| MUNICIPIO BARRA DO CORDA | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CODIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CODIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL G. G. RABELO | | | |
| LUGAR DOURO (rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65.950-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2398 |
| MUNICIPIO BARRA DO CORDA | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4782201 4755502 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63537385000140 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-9m 3-18m | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>G. G. Rabelo</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 05/07/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geane Galvão Rabelo</i> | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | | | |
|---|-----------|---|-------------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2311 12/07/2011 | AUTENTICO | <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2011 SOB O NÚMERO: 20110470176 Protocolo: 11/047017-8 Empresa: 211 00662592 G. G. RABELO</p> <p><i>Sonali Franco Milhomem</i> CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA</p> <p>AD 067.582</p> | <p>1102645890</p> |
|---|-----------|---|-------------------|



| | | | | |
|--|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100662592 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEANE GALVÃO RABELO | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) JONAS RABELO DE SOUSA | (mãe) ZELINDA GALVÃO RABELO | | | |
| NASCIDO EM (date de nascimento) 09/08/1966 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0399594320103 | Orgão emissor SESP | UF MA | CPF(número) 268.325.183-15 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL G G RABELO | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ouoverdemalharia@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412801 Atividade Secundária 1340501, 1413401, 1422300, 1813001, 1813099, 2091600, 2599302, 3299003, 3299004, 4329101, 4330405, 4755501, 4755502, 4761003, 4781400, 4782201, 7311400, 7312200 | Descrição do Objeto CONFEÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USO(CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/1991 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63.537.385/0001-40 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> |
| DATA ASSINATURA 07/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geane Galvão Rabelo</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | |  MA2190002377074 | | |



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 11:37 SOB Nº 20190049618.
PROTOCOLO: 190049618 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900583588. NIRE: 21100662592.
G G RABELO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



| | | | | |
|---|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100662592 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEANE GALVÃO RABELO | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Feminino | RÉGIME DE BENS (se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) JONAS RABELO DE SOUSA | (mãe) ZELINDA GALVÃO RABELO | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1966 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0399594320103 | Órgão emissor SESP | UF MA | CPF (número) 268.325.183-15 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL G G RABELO | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ouoverdemalharia@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 7410299, 8299799 | Descrição do Objeto CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES; FABRICAÇÃO | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/1991 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63.537.385/0001-40 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA 07/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geane Galvão Rabelo</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| _____ | |  MA2190002377074 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 11:37 SOB Nº 20190049618.
PROTOCOLO: 190049618 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900583588. NIRE: 21100662592.
G G RABELO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100662592 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEANE GALVÃO RABELO | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) JONAS RABELO DE SOUSA | (mãe) ZELINDA GALVÃO RABELO | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1966 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0399594320103 | Órgão emissor SESP | UF MA | CPF (número) 268.325.183-15 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL G G RABELO | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO ARAGUAIA | | | | NÚMERO 232 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | CEP 65950-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002398 - Barra do Corda | |
| MUNICÍPIO Barra do Corda | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ouoverdemalharia@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária | Descrição do Objeto DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRÁFICO); INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ENVELOPAMENTO DE AUTOMÓVEIS); CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/1991 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 63.537.385/0001-40 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA 07/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geane Galvão Rabelo</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| _____ | |  MA2190002377074 | | |



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 11:37 SOB Nº 20190049618.
PROTOCOLO: 190049618 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900583588. NIRE: 21100662592.
G G RABELO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro ao Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **G. G. RABELO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **08/10/1991**, NIRE: **21.1.0066259-2**, CNPJ: **63.537.385/0001-40**, estabelecido na RUA RIO ARAGUAIA, 232, TRESIDELA, BARRA DO CORDA, MA, CEP: 65.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BARRA DO CORDA - MA, 07 de Maio de 2013.

Geane Galvão Rabelo

 Empresário: GEANE GALVÃO RABELO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | | | |
|--|--|--|--|
| DEFERIDO EM <u>09 / 05 / 2013</u> | | JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | |
| Sonali Franco Milhomem Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311 | | CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2013 SOB O NÚMERO: 20140365530 Protocolo: 13/035750-0 Empresa: 21.1.0066259-2 G. G. RABELO | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.537.385/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/10/1991 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL G G RABELO |
|---------------------------------------|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA OURO VERDE | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R RIO ARAGUAIA | NÚMERO 232 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 65.950-000 | BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA | MUNICÍPIO BARRA DO CORDA | UF MA |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JPNA@UOL.COM.BR | TELEFONE (99) 3643-2588/ (99) 8160-3107 |
|---|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **13:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GEANE GALVAO RABELO**



FILIAÇÃO
JONAS RABELO DE SOUSA E ZELINDA GALVÃO RABELO

DATA NASCIMENTO **09/08/1966** ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NACIONALIDADE
JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO

Geane Galvão Rabelo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **26832518315** DPI **P-044** VIA-02
REGISTRO GERAL **039959432010-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/08/2020**
REGISTRO CIVIL
NASC. N **16612** FLS. **188V** LIV. **62A** BARRA DO CORDA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
006649221104/057/0120
NIT / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **CNS**



MA1812647513

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.537.385/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.362714-1

Razão Social: G G RABELO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO ARAGUAIA

Número: 232 **Complemento:**

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 36432588

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 1412601 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS

Principal: ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 3299004 | FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS |
| 4329101 | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS |
| 4330405 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES |
| 4755501 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS |
| 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 7311400 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE |
| 7312200 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO |
| 1340501 | ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO |
| 7410299 | ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8299799 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 1413401 | CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA |
| 1422300 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS |
| 1813001 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| 1813099 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |
| 2091600 | FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES |
| 2599302 | SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS |
| 3299003 | FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2010 - (2091600), 01/07/2010 - (1813099-1412601), 01/10/2010 - partir de (3299003-1422300-3299004-1813001-1340501-1413401), 01/12/2010 - (CNAE's): (7311400-7312200), 19/09/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/10/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G G RABELO**
CNPJ: **63.537.385/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:52 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **BE59.5FC2.D6E1.AF4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055852/22

Data da

08/08/2022 14:16:53

Inscrição Estadual: 123627141

CPF/CNPJ: 63537385000140

Razão Social: G G RABELO

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 232 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36432588

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145596/22

Data da

08/08/2022 14:16:10

Inscrição Estadual: 123627141

CPF/CNPJ:63537385000140

Razão Social: G G RABELO

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 232 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36432588

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 803/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **G G RABELO**, inscrito no cadastro municipal de nº **10**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
10

Contribuinte
G RABELO

Logradouro
RUA: RIO ARAGUAIA, 232, LOTE 08 DA QUADRA 39, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
63.537.385/0001-40

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: **7**

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: **478140 - Comercio varejista de artigos do vestuario e accessorios**

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira Florentino

Emitida às 08:50:01 do dia 09/11/2022 09:50:01

Válida até 09/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número DZJHUG2AJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 14915/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **G G RABELO**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/12/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

10

Contribuinte

G G RABELO

Logradouro

RUA: RIO ARAGUAIA, 232, LOTE 08 DA QUADRA 39, CEP - 65950-000

Cidade

BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ

63.537.385/0001-40

Bairro

TRESIDELA

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira Florentino

Emitida 09/11/2022 09:49:33

Válida até 09/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número F6RSY8VLOB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.537.385/0001-40

Razão Social: G G RABELO

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA 232 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102401210526700050

Informação obtida em 26/10/2022 13:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G G RABELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.537.385/0001-40

Certidão nº: 36388408/2022

Expedição: 26/10/2022, às 13:33:08

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G G RABELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.537.385/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal, que solicitam a dotação para contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada em confecção de coletes, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA. 65933-000
Tel.: (99) 3643-2333



IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda. Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA.. 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRAS- BARRA DO CORDA -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do Setor de Compras e Serviços, informamos a dotação a Sec. de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social para a contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de coletes, para atender as necessidades do município de Barra Do Corda- MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

| DOT. ORÇAMENTÁRIA | PROJET. ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ELEM. DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|-------------------|---|------------------|---------------------|
| 08.244.1005.2021.0000 | 2021 | Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social | 3.3.90.39 | Recursos ordinários |
| 08.244.1018.2105.0000 | 2105 | Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.3.90.39 | Recursos ordinários |

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.
Barra do Corda (MA), 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



Josué Oliveira Sousa
Contador

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

Psilani
14/11/2022 - 13:52h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 14 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento Dispensa de Licitação, nº. **44/2022/Barra do Corda/MA**, que tem por **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 14 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG n.º 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação n.º _____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo N.º 1.992/2022, dispensa N.º _____/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sra. **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. ___/2022, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.992/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, vem à presença de V. Ex.^a. Apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Esta Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, para análise da documentação constante nos autos deste procedimento, tendo em vista que o mesmo foi fracassado em duas sessões amplamente divulgadas, conforme Lei.

Em face da necessidade da **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA.**

O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

- Protocolado e Autuado;
- Termo de Referência;
- Autorização do ordenador de despesa para a Abertura do Processo de Contratação de urgência;
- Atas das sessões Fracassadas;
- Parecer do controle interno;
- Justificativa da secretaria de assistência social, para realização de dispensa;
- Proposta de Preços do Fornecimento do objeto;
- Documentação do Fornecedor que apresentou a melhor proposta;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Verifica se nos autos, há solicitação da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda/MA, na qual requer opinião técnica sobre a possibilidade jurídica de contratar com Dispensa de Licitação, **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, de acordo com a Lei 8.666/93.



Cujo valor global estimado é de R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, condizente com valor de mercado local e nacional.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais sobre a aquisição do bem para Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de licitação fracassada.

Em observação ao estatuído no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para realização da aludida contratação, tem amparo legal para processo de Dispensa de Licitação pretendida pela Administração, como se “*in verbis*”:

“Lei 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a viabilidade no atendimento da necessidade administrativa, considerando-se que se trata de reais necessidades para desenvolvimento das atividades da entidade. Aplica-se, pois, plenamente o art. 24, V, da lei nº 8.666/93.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Na esteira desta recomendação, o Setor de Compras de Barra do Corda/MA, após cotação do objeto solicitado, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou orçamento de menor valor da empresa: **G.G. RABELO, inscrito no CNPJ: 63.537.385/0001-40**, no total de R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, justifica-se pelo fato da empresa fornecer o objeto necessitados pela Administração Pública, demonstrando-se pelas propostas apresentadas e por ser a mais vantajosa para administração. Destaca-se ainda que se encontra amparado pelo dispositivo legal onde preceitua o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, cabe ressaltar que se encontram acostados nos autos do processo toda a documentação de regularidade fiscal e jurídica da escolha em apreço, demonstrando **REGULARIDADE** na documentação apresentada. A escolha do fornecedor está amplamente justificada:

- Na melhor proposta apresentada para Administração Pública;
- Dos preços estarem compatíveis com o de mercado local e nacional de acordo com as pesquisas em anexo aos autos;
- Do Fornecedor fornecer o objeto solicitado;
- Da Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal apresentada pelo fornecedor.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 – Email: cplbdc2021@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00
BARRA DO CORDA



Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda/MA emite parecer favorável à contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Fornecedor: **G.G. RABELO**, por melhor satisfazer as exigências da administração, desde que atendidos todos os ditames legais.

Desta forma esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda-MA, encaminha os autos do Processo Administrativo à Assessoria Jurídica da CPL, para análise técnica jurídica e emissão de parecer, nos termos da legislação pertinente e em conformidade ao Art. 38, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

BARRA DO CORDA (MA), 16 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/Barra do Corda/MA.

José Petronio Carvalho Pereira Filho
Membro/CPL/Barra do Corda

Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires
Membro/CPL/ Barra do Corda



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DO CORDA-MA.

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Dispensa de Licitação, quando não acudirem interessados a licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

02. O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

- * Protocolado e Autuado;
- * Termo de Referência;
- * Autorização do ordenador de despesa para a Abertura do Processo de Contratação ;
- * Ata das Sessões Fracassadas;
- * Parecer do Controle Interno;
- * Justificativa da secretaria de assistência social para realização da dispensa;

Dalana Vitor da Silva
OAB/MA 173.782-1
Assessoria Jurídica

- * Proposta de Preços do Fornecimento do Objeto;
- * Documentação do Fornecedor que apresentou a melhor proposta;
- * Disponibilidade de Dotação Orçamentaria;

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos

encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. A Lei nº 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

05. É fato substancialmente notório, que cabe a administração pública responder pela pronta viabilização dos serviços a ela inerentes, cujo atendimento torna-se essencial.

06. Pois bem, sabe-se que o procedimento licitatório administrativo é o meio pelo qual a Administração possibilita aos interessados, a possibilidade de contratação do ente público estatal, utilizando-se do princípio da livre concorrência.

Segundo o saudoso mestre Hely Lopes Meireles, a "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.*"

Nesse sentido, nos termos do art.37, XXI, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/93, respectivamente, que estabelecem a obrigatoriedade das licitações, tem-se que:

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. "

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da administração pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses em que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a Administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são classificadas em licitação dispensada, dispensável e inexigível.

Reitera-se que a Lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações, elenca taxativamente as exceções alusivas à dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso em comento, esta caracterizada a dispensabilidade do procedimento, em razão da licitação anterior a esta, justificadamente não poder ser repetida sem prejuízo para a Administração, conforme se depreende do art. 24, inciso V, do sobredito diploma legal.

07. O artigo 24 da Lei nº 8666/93 trata das exceções às situações em que a licitação é essencial. Assim, há dispensa de licitação em 35 hipóteses, que são elencados numa lista exaustiva do inciso de I ao inciso XXXV do referido artigo. O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2022.

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 24 da Lei 8.666/93.

"Lei 8.666/93:

Art. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida

sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (...)."

Segundo preceitua o artigo 24, inciso V, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

Em outras palavras, o art. 24, V, da Lei Federal no 8.666/93 trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração.

Conforme ensina o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos: "a) ocorrência de licitação anterior; b) ausência de interessados; c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório; d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior."

A ocorrência de regular e prévio procedimento licitatório.

De acordo com a lição do indigitado administrativista, o primeiro requisito pertinente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93 alude à indispensabilidade de "prévio procedimento licitatório" que tenha "preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços" (grifos nossos) e "no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes".

"Pressupõe-se, portanto" — dilucida Marçal Justen Filho — "uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada" (grifo nosso).

O entendimento de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto as de licitações ou itens fracassados ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual asseve que "não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou", ainda, aquele que "formula

proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93" (grifo nosso)

08. Verifica se nos autos, que há solicitação da Sr.ª Secretária Municipal de assistência social de Barra do Corda/MA, na qual requer opinião técnica sobre a possibilidade jurídica de contratar com Dispensa de Licitação, empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda-MA.

III- CONCLUSÃO

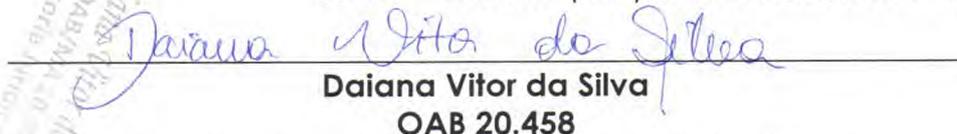
09. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela possibilidade da contratação direta sem licitação, para o objeto pleiteado, da empresa G.G. RABELO, CNPJ nº 63.537.385/0001-40, por dispensa de licitação nº 44/2022, Processo Administrativo nº 1.992, no valor de **R\$ 13.500,00** (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda-MA., mediante dispensa de licitação, eis que observados, in casu, os requisitos do art. 24.V, da Lei nº 8.666/1993.

10. Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior para conhecimento e RATIFICAÇÃO, do mesmo.

Desde que atendidas às recomendações acima traçadas no presente opinativo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.992/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.992/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação nº 44/2022**, proveniente do fracasso do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 e 24, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93:

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1992/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 13.851,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de

adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;

- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Ato de nomeação da CPL;
- Solicitação de análise e parecer jurídico.
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora acostado junto aos autos;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 23/08/2022
 - DOU 24/08/2022
 - BLL 24/08/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Solicitação de análise da fase externa
- Parecer do Controle Interno;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 14/09/2022
 - DOE 16/09/2022
 - DOU 15/09/2022
 - BLL 15/09/2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Ata de sessão – disputa;
- Solicitação de análise da fase externa – solicitando a possibilidade de contratação direta, visto que os itens restaram fracassados duas vezes.
- Parecer da CGM, solicitando manifestação da Secretaria solicitante a respeito do interesse em fazer contratação direta, visto que o certame restou fracassado duas vezes;
- MEM nº 214/2022 – CPL para Sec. Mun. de Assistência Social, encaminhando os autos para providências cabíveis a contratação direta;
- OFC n.º 835/2022 – SAS para CPL, manifestando interesse na realização da contratação direta;
- Solicitação de nova cotação;
- Cotação com mapa de preço no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária – Recursos ordinários;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do contrato;
- Justificativa de dispensa da licitação nº 44/2022;
- Parecer jurídico, aprovando a contratação direta.

II.II - PENDÊNCIAS

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Após auditoria realizada por esta CGM, foram identificadas as seguintes situações:

- MEM 215/2022, CPL para Setor de Compras (fls. 457) – Solicitação de novas cotações com número do pregão e objeto divergentes do contrato e demais peças;
- Não consta a autorização para Contratação Direta feito pela Ordenadora de Despesa.

II.III - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada para a presente licitação será DISPENSA, com fito no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando que o certame restou fracassado duas vezes, sendo de interesse desta Administração proceder com a contratação visando o benefício a população; com fulcro no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, verifica-se ser cabível a dispensa neste caso em tela.

Considerando ainda, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o atendimento destas perante a norma. Por esta razão, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando as ponderações apontada na SEÇÃO II.II – PENDÊNCIAS, deste parecer, manifesto-me para prosseguimento nas seguintes recomendações:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Retificação do MEM 215/2022 - fls. 457 para que conste o objeto, bem como a numeração do processo corretos;
- Inclusão de autorização para Contratação Direta feito pela Ordenadora de Despesa.

Após retificação, devolver os autos para reanálise.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 22 de novembro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 242/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminho o processo para nova análise e parecer técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 22 de novembro de 2022.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.992/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. REANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.992/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação nº 44/2022**, proveniente do fracasso do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - REANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 e 24, inciso V, ambos da Lei n.º 8.666/93:

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1992/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 13.851,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Ato de nomeação da CPL;
- Solicitação de análise e parecer jurídico.
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora acostado junto aos autos;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 23/08/2022
 - DOU 24/08/2022
 - BLL 24/08/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Solicitação de análise da fase externa
- Parecer do Controle Interno;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 14/09/2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 572/2021



- DOE 16/09/2022
- DOU 15/09/2022
- BLL 15/09/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Ata de sessão – disputa;
- Solicitação de análise da fase externa – solicitando a possibilidade de contratação direta, visto que os itens restaram fracassados duas vezes.
- Parecer da CGM, solicitando manifestação da Secretaria solicitante a respeito do interesse em fazer contratação direta, visto que o certame restou fracassado duas vezes;
- MEM nº 214/2022 – CPL para Sec. Mun. de Assistência Social, encaminhando os autos para providências cabíveis a contratação direta;
- OFC n.º 835/2022 – SAS para CPL, manifestando interesse na realização da contratação direta;
- Solicitação de nova cotação;
- Cotação com mapa de preço no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária – Recursos ordinários;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do contrato;
- Justificativa de dispensa da licitação nº 44/2022;
- Parecer jurídico, aprovando a contratação direta.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



- Parecer jurídico da CGM;
- Solicitação de reanálise pela CGM.

II.II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada para a presente licitação será DISPENSA, com fito no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando que o certame restou fracassado duas vezes, sendo de interesse desta Administração proceder com a contratação visando o benefício a população; com fulcro no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, verifica-se ser cabível a dispensa neste caso em tela.

Considerando ainda, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o atendimento destas perante a norma. Por esta razão, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria e reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, visando a lisura do procedimento licitatório, identificou-se as retificações sugeridas e citadas no parecer anterior, **manifestando-me assim ao prosseguimento do feito.**

Importante ressaltar que todas as recomendações mencionadas no parecer do controle são de extrema importância para regularidade do processo.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 24 de novembro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **Dispensa de Licitação, nº. 44/2022/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 24 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022/Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2022/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **44/2022** do processo administrativo nº. **1.992/2022/ Barra do Corda /MA.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Barra do Corda /MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA.

FAVORECIDO: G.G. RABELO

CNPJ: 63.537.385/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: **Artigo. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda, 24 de novembro de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.